



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Conselho Interdepartamental

RESOLUÇÃO Nº 058/2010-CI/CCA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 25/11/2010.

Elisângela Rufato Martelozzi
Secretária.

Aprova a proposta de **abertura de vagas** para candidatos ao Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento para o ano de 2011 e proposta de **alteração do Regulamento**.

Considerando o conteúdo do Processo nº 679/2002-PRO – vol. 5;
considerando as Resoluções nºs 129 e 130/2010-PGM;
considerando o inciso XVII, artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;
considerando reunião do Conselho Interdepartamental ocorrida em 24 de novembro de 2010;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Aprovar a proposta de abertura de vagas para candidatos ao Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento, para o ano de 2011, na seguinte forma: **15** (quinze) vagas para o Curso de **Mestrado** e **10** (dez) vagas para o Curso de **Doutorado**.

Art. 2º- Aprovar a proposta de alteração do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento, em seu artigo 39, conforme segue:

“Art. 39. Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas no PGM ou em outro programa de pós-graduação, desde que compatíveis com as áreas de concentração e de domínio conexo do PGM, respeitando-se as seguintes condições:

I - para o mestrado poderão ser aproveitados créditos de disciplinas até o limite de 9 créditos; e

II - para o doutorado poderão ser aproveitados créditos de disciplinas até o limite de 24 créditos cursados em nível de mestrado e de 9 créditos cursados em nível de doutorado.

Parágrafo único. O julgamento da proposta de aproveitamento de créditos será feito pelo colegiado do curso, fundamentado nos resultados apresentados nos certificados de conclusão, nos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas e no parecer do orientador do estudante.”

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Conselho Interdepartamental

fls. 02

/...cont. Resolução nº 058/2010-CI/CCA

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 24 de novembro de 2010.

Julio Cesar Damasceno
Diretor Adjunto

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
2/12/2010. (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

